PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 404 DE 15 DE JULHO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$. 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), suplementar à verba do crédito especial, aberto pela Lei número 396/68 - Material Permanente - Adaptação de um Consultório Dentário.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial do crédito aberto pela Lei 395, de 15.3.1968.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Julho de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 17 de Julho de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =